



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Moção :: Congratulação: 122/2025

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

O Vereador, Joanes Pimentel Vieira, integrante da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, observando as disposições regimentais, vem submeter à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa a presente Moção de Congratulação à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, pela belíssima ação em alusão ao Dia das Crianças, realizada no bairro Novo Horizonte, no dia 12 de outubro de 2025.

A comemoração foi marcada por uma programação especial voltada às crianças, com brincadeiras, atividades recreativas, distribuição de doces e momentos de alegria que encantaram a todos os presentes. Tal ação só foi possível graças ao empenho da Secretária Josy Madruga e de sua dedicada equipe: Andreia Dal Pizzol, Anna Brito, Inaiara Andrade, Professor Carlinhos (Superintendente de Esportes e Lazer), Léo Show, Roseth e Professor Valdenir, que, com comprometimento e amor pelo que fazem, transformaram o dia das crianças em uma verdadeira festa de cidadania e afeto.

Iniciativas como essa refletem o cuidado e a sensibilidade da gestão municipal com o público infantil, promovendo inclusão, alegria e momentos de convivência que fortalecem os laços familiares e comunitários. Celebrar a infância é reafirmar o compromisso com o futuro, e a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes mostrou, mais uma vez, que acredita em uma cidade onde as crianças são prioridade e motivo de orgulho.

Dessa forma, esta Casa Legislativa presta justa homenagem à Secretaria e a todos os envolvidos, reconhecendo o valor e a grandeza de uma ação que vai muito além da recreação — é um gesto de amor e respeito à infância rio-verdense.

Apresento, após as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 15 de Outubro de 2025

**Ver. Joanes Pimentel Vieira
1º Vice-presidente(a) - União**

